



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Departamento de Licitação
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 118/2021
Pregão Presencial nº 030/2021

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em análises clínicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas do dia 23 de junho de 2021.
Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, demais informações pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.
INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 08 de junho de 2021.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

***A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

EDITAL Nº 048/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, designado pela Portaria n. 320, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS é de 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá no dia **23 de junho de 2021**, as **08h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, à Rodovia BR 262 – KM 135 – Centro, CEP 79.680-000.

Observação: Devido à pandemia mundial do Covid-19 (SARS-COV2), será obrigatório o uso de máscaras pelos licitantes para adentrar ao Paço Municipal, e, também, está proibida a entrada de acompanhantes que não irão participar do certame.

PREVISÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações;
- 1.4. Portaria Municipal nº 320, de 13 de maio de 2021;
- 1.5. Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo III – Proposta de Preços** e **Anexo VIII – Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dada objetiva para as licitantes elaborarem suas propostas.

1.3. **DO VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 77.888,84 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório às pessoas jurídicas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para o CREDENCIAMENTO e contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar do certame Empresas que direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 – Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

(Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial ou cópia autenticada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo**, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa** (Contrato Social com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado), conforme item 6.2.1, letras “a”, “b”, “c”, “d” “e” “f”, “g”, e “h”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 – Apresentação da **Declaração de Pleno atendimento à habilitação e aceite condições do edital e seus anexos**, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.3 - **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de instrumento particular de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos **para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.**

3.4 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO II)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.5 - **A Declaração supracitada de que trata o item 3.4 deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação,** a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado **comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão Simplificada da Junta Comercial conforme item 3.4.**

3.8 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.9 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame;

3.10 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.10.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.11 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.12 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

4.1. Da Abertura da Sessão:

4.1.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) **Anexo I**: Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de Habilitação;
- b) **Anexo II**: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo IV**: Declaração de conhecimento do teor do Edital;
- d) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II).

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)

4.1.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta no **(Anexo II)** deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

4.1.3. Em sendo o caso, a declaração **(Anexos I)** acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

4.1.4. Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens **5.1** e **6.1** deste Edital.

4.1.5. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.1.6. Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

4.1.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.2. Do Procedimento e Julgamento.

4.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

4.2.1.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

4.2.1.2. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.2. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o **menor preço por item** ali apresentado.

4.2.2.1. Poderão ser pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado a critério do pregoeiro.

4.2.2.2. Havendo menos de três licitantes pré-classificadas, e restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.2.2.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

4.2.2.4. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2.2.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.6. Para efeito do disposto no subitem 4.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 4.2.2.6. Alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito conforme prevê o inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.2.6, alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.2.7. O disposto estabelecido no subitem 4.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.2.4. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

4.2.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de **menor preço por item**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.6. Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências de habilitação.

4.2.7. Não sendo aceitável a proposta de **menor preço por item** ou se o autor desta desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará a Proponente

Desclassificada e examinará a Proposta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.2.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

4.2.8.1. No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de desclassificação da proposta, conforme dispõe o artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

4.2.9.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

4.2.9.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 16, deste Edital.

4.2.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

4.2.11. O Pregoeiro (a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

4.2.12. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

4.2.13. Quando houver discrepância:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope (**ENVELOPE 01**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

5.2. As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição total do item cotado, sem resumos ou abreviações, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo III**, deste Edital;

c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;

c.1). Os valores apresentados deverão conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Assinatura e Carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificada.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nos itens do edital.

5.4. **Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital** e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais e reagentes em desacordo com a forma solicitada, conforme **Anexo III – Modelo de Proposta do edital**.

5.5. Critério de avaliação das propostas.

a) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Serão sumariamente desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

d) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.5. Da Declaração

5.5.1. **Juntamente com a proposta (Anexo III), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – ANEXO IX, garantindo a entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no Edital.**

5.5.2 A apresentação da proposta ***implicará*** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio antes do início da sessão.

6.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope (**ENVELOPE 02**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

6.2. Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- h1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

Observação: A documentação do item acima letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, e “h”, citada acima ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3.2 deste edital e seguintes.

6.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2006 e posteriores alterações

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:
- b.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);
- b.1.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

b.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

b.4) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea “b” o **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

b.5) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e de Declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Não sendo dispensada do balanço.

6.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora;

b) **Alvará de Localização e Funcionamento** de titularidade da Empresa licitante, participante efetiva da licitação, compatível com o objeto licitado;

c) **Cópia do registro do laboratório junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) válido durante toda vigência do serviço a ser prestado;**

d) **Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente;**

e) **Certificado de Controle de Qualidade;**

f) **Estar cadastrado SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de acordo com este serviço solicitado.**

g) **Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:**

g1) Diploma do curso compatível com a atividade;

g2) Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.

6.2.5. DAS DECLARAÇÕES EM ANEXO:

a) Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO V**).

b) Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO VI**).

6.2.6. Disposições Gerais da habilitação:

I - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

II - Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

III - Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e-mail ou qualquer meio eletrônico.

IV - No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

V - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2006 e posteriores alterações.

VI - Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

VII - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

VIII - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

7.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Fundo Municipal de Água Clara e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

7.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

7.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS

8.1.1. A coleta será realizada mediante a apresentação da solicitação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2. A prestação dos serviços deve ser no mesmo dia da solicitação, respeitando sempre o horário de funcionamento do estabelecimento;

8.1.3. Todo processo de execução da coleta, bem como Recursos Humanos, Equipamentos e Insumos será de responsabilidade da contratada;

8.1.4. A coleta de materiais necessários para a realização dos exames deverá ser realizada no Município de Água Clara/MS, em local e estrutura de responsabilidade da contratada.

8.1.5. A Contratada deverá fornecer todos os recipientes coletores necessários para a realização dos exames.

8.2. DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. O PRESTADOR CONTRATADO apresentará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior a prestação dos serviços, os relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados por descrição dos exames executados, relação constando os nome dos pacientes e data do atendimento, que serão analisados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato, para posterior solicitação da nota fiscal;

8.2.2. Os Resultados dos exames dos pacientes, deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CONTRATADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.

8.3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.3.1. Entregar o resultado dos exames laboratoriais após a coleta em até 5 (cinco) dias úteis;

8.3.2. Em relação a exame que requer prazo maior de entrega do resultado o paciente deverá ser informado no momento da coleta;

8.3.3 Ofertará ainda ao paciente o serviço de resultado por retirada via impressa e/ou internet via online;

8.3.4 Caso o prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos exames ou a prestação dos serviços no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

9.2. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da Nota Fiscal correspondente ao) serviços fornecidos, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando

prazo para sua correção;

9.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do serviço, por meio de fiscal de contratos designado pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais confeccionados em desacordo com o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar o resultado dos exames laboratoriais após a coleta em até 5 (cinco) dias.

10.2. Fica sobre total responsabilidade da contratada atender as normas que regem o regulamento sanitário para manuseio de material biológico humano vigente durante a realização dos exames;

10.3. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência periodicamente;

10.4. Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta;

10.5. Executar os exames considerados de emergência com prioridade;

10.6. A contratada será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras de urina e fezes e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exames.

10.7. Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e anexos;

10.8. Informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erros e/ou danos Secretaria Municipal de Saúde;

10.9. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços contratados.

10.10. Manter-se durante a execução do serviço, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

10.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

11.13. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Após a conferência dos serviços e concordância do setor responsável das Secretarias, será enviado a autorização para emitir a nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestados.

11.2 - Somente após o recebimento da solicitação de itens licitados das Secretarias, empenho, Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura;

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

11.6 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões vigentes:

- a) **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) **Certidão Negativa de Tributos Estadual;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Municipal;**
- d) **Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

11.7 - A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento);

11.8 - As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 266

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub. Elemento: 50 - Serviço Médico Hospitalar- Odontológico e laboratorial

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

13.2 – Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

13.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

14 – DA GESTÃO E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto relativo a esta licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2.º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;

14.3 – A gestão da contratação será realizada pelo respectivo Secretário da pasta. A fiscalização, por sua vez, caberá ao servidor designado oficialmente pela Administração.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até 2 (dois) dias úteis da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o art. 41, §2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.1.1 – O expediente de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, observando o horário de funcionamento oficial (7h à 11h e das 13h às 17h), ou via e-mail endereçado, concomitantemente, ao Setor de Licitações (edital@pmaquaclara.ms.gov.br);

15.2 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, ocorrendo a modificação de exigências substanciais ao procedimento, será designada nova data para a realização do certame;

15.3.1 – A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão não obsta o licitante de participar do certame sob as condições já existentes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 - Não será admitido, nem concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

16.1.2 – Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este decidirá em expediente próprio, modulando efeitos, e aprazando novo ato para a conclusão do certame.

16.1.3 – Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o homologará.

16.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

16.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação;

16.5 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado, justificados os fatos supervenientes incidentes ao caso;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Pregoeira, e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das (7h à 11h e das 13h às 17h), na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291;

17.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações;

17.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

17.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17.10 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

17.11 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.12. Fica designado como(a) Pregoeiro(a) o/a Sr(a) Betânia Batista de Moraes e como Equipe de Apoio, Danilo Penteado Confessor e Gilmar Freitas Azambuja.

18 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de aceite do teor do Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência

ANEXO IX – Termo de Responsabilidade;

Água Clara/MS, 08 de junho de 2021.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES
Pregoeira

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Presencial n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

| PROPOSTA DE PREÇO | | MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL | NÚMERO .../2021 | TIPO MENOR PREÇO POR ITEM | | | |
|-------------------|--------|---|--------------------|------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| Proponente: | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Cidade: | | | | | | Estado: | |
| Telefone: | | Fax: | | E-mail: | | | |
| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 36616 | ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA,EIE | UNIDADE | 40 | | | |
| 2 | 36617 | CARBAMAZEPINA | UNIDADE | 5 | | | |
| 3 | 36618 | CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO) | UNIDADE | 15 | | | |
| 4 | 36625 | EXAME - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | UNIDADE | 50 | | | |
| 5 | 11598 | EXAME - FERRITINA | UNIDADE | 34 | | | |
| 6 | 36665 | EXAME (ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA) | UNIDADE | 10 | | | |
| 7 | 36641 | EXAME (ANTI CARDIOLIPINA IGA) | UNIDADE | 35 | | | |
| 8 | 36668 | EXAME (ANTI CARDIOLIPINA IGM) | UNIDADE | 40 | | | |
| 9 | 36667 | EXAME (ANTI-CARDIOLIPINA IGG) | UNIDADE | 40 | | | |
| 10 | 16998 | EXAME (ANTICOAGULANTE LUPICO) | UNIDADE | 8 | | | |
| 11 | 36610 | EXAME (ANTICORPOS ANTI DSDNA) | UNIDADE | 12 | | | |
| 12 | 36611 | EXAME (ANTICORPOS ANTI ENA - RNP) | UNIDADE | 5 | | | |
| 13 | 36642 | EXAME (ANTICORPOS ANTI JO-1) | UNIDADE | 10 | | | |
| 14 | 36612 | EXAME (ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL - TPO) | UNIDADE | 18 | | | |
| 15 | 36669 | EXAME (ANTICORPOS ANTI-SM) | UNIDADE | 10 | | | |
| 16 | 36670 | EXAME (ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)-) | UNIDADE | 15 | | | |
| 17 | 36671 | EXAME (ANTICORPOS ANTI-SS-B (L A)) | UNIDADE | 15 | | | |
| 18 | 16966 | EXAME (BACTERIOSCOPIA) | UNIDADE | 5 | | | |
| 19 | 36620 | EXAME (COMPLEMENTO C3,IDR) | UNIDADE | 25 | | | |
| 20 | 36621 | EXAME (COMPLEMENTO C4,IDR) | UNIDADE | 25 | | | |
| 21 | 36624 | EXAME (DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA) | UNIDADE | 10 | | | |



ÁGUA CLARA - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

| | | | | | | | |
|----|-------|---|---------|----|--|--|--|
| 22 | 17010 | EXAME (ELETROFORESE DE PROTEINAS) | UNIDADE | 25 | | | |
| 23 | 16977 | EXAME (ESTRADIOL - E2) | UNIDADE | 20 | | | |
| 24 | 16979 | EXAME (FAN - FATOR ANTINUCLEO) | UNIDADE | 40 | | | |
| 25 | 21020 | EXAME (FOSFATASE ACIDA TOTAL) | UNIDADE | 5 | | | |
| 26 | 11622 | EXAME (FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE) | UNIDADE | 40 | | | |
| 27 | 36643 | EXAME (HISTONA - ANTICORPOS) | UNIDADE | 25 | | | |
| 28 | 14023 | EXAME (HOMOCISTEINA) | UNIDADE | 25 | | | |
| 29 | 13992 | EXAME (IGE ESPECIFICO LIMAO) | UNIDADE | 40 | | | |
| 30 | 36655 | EXAME (IGE ESPECIFICO, EX1 - ANIMAIS) | UNIDADE | 40 | | | |
| 31 | 36656 | EXAME (IGE ESPECIFICO, F93 - CACAU (CHOCOLATE)) | UNIDADE | 40 | | | |
| 32 | 36657 | EXAME (IGE ESPECIFICO, HX2 - POEIRA) | UNIDADE | 45 | | | |
| 33 | 36658 | EXAME (IGE ESPECIFICO, MX1 - FUNGOS) | UNIDADE | 45 | | | |
| 34 | 36659 | EXAME (IGE ESPECIFICO, TX7 - POLENS) | UNIDADE | 45 | | | |
| 35 | 36660 | EXAME (IGE RAST ABELHAS (I1)) | UNIDADE | 40 | | | |
| 36 | 36661 | EXAME (IGE RAST ALIMENTOS (FX5)) | UNIDADE | 40 | | | |
| 37 | 36662 | EXAME (IGE RAST AMENDOIM (F13)) | UNIDADE | 40 | | | |
| 38 | 36649 | EXAME (IMUNOGLOBULINA G IGG) | UNIDADE | 40 | | | |
| 39 | 36650 | EXAME (IMUNOGLOBULINA G IGM) | UNIDADE | 40 | | | |
| 40 | 13960 | EXAME (LITIO) | UNIDADE | 10 | | | |
| 41 | 13841 | EXAME (MAGNESIO) | UNIDADE | 20 | | | |
| 42 | 36632 | EXAME (MICROALBUMINURIA) | UNIDADE | 5 | | | |
| 43 | 36633 | EXAME (MUCOPROTEINAS) | UNIDADE | 5 | | | |
| 44 | 13947 | EXAME (PROGESTERONA) | UNIDADE | 5 | | | |
| 45 | 737 | EXAME (PROLACTINA) | UNIDADE | 20 | | | |
| 46 | 13984 | EXAME (RETICULOCITOS) | UNIDADE | 5 | | | |
| 47 | 14039 | EXAME (SOMATOMEDINA C (IGF-1)) | UNIDADE | 20 | | | |
| 48 | 11614 | EXAME (T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE) | UNIDADE | 12 | | | |
| 49 | 36651 | EXAME (T3 REVERSO) | UNIDADE | 12 | | | |
| 50 | 36634 | EXAME (T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA) | UNIDADE | 40 | | | |
| 51 | 36635 | EXAME (T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE) | UNIDADE | 40 | | | |
| 52 | 36636 | EXAME (T4 TOTAL - TIROXINA) | UNIDADE | 35 | | | |
| 53 | 13949 | EXAME (TESTOSTERONA LIVRE) | UNIDADE | 30 | | | |
| 54 | 13948 | EXAME (TESTOSTERONA TOTAL) | UNIDADE | 40 | | | |
| 55 | 14020 | EXAME (TIREOGLOBULINA) | UNIDADE | 25 | | | |



ÁGUA CLARA - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

| | | | | | | | |
|----|-------|--|---------|----|--|--|--|
| 56 | 36637 | EXAME (TRANSFERRINA) | UNIDADE | 20 | | | |
| 57 | 17059 | EXAME (VITAMINA B12) | UNIDADE | 40 | | | |
| 58 | 36646 | EXAME (VITAMINA D 1,25 DIHIDROXIE) | UNIDADE | 15 | | | |
| 59 | 36638 | EXAME (VITAMINA D 25 DIHIDROXI) | UNIDADE | 40 | | | |
| 60 | 36640 | EXAME (ZINCO) | UNIDADE | 20 | | | |
| 61 | 42125 | EXAME 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA | UNIDADE | 10 | | | |
| 62 | 36664 | EXAME ALDOSTERONA | UNIDADE | 20 | | | |
| 63 | 42126 | EXAME ANCA C | UNIDADE | 10 | | | |
| 64 | 42127 | EXAME ANCA P | UNIDADE | 10 | | | |
| 65 | 42128 | EXAME ANDROSTENEDIONA | UNIDADE | 10 | | | |
| 66 | 42129 | EXAME ANTITROMBINA III | UNIDADE | 10 | | | |
| 67 | 42130 | EXAME CA 15-3 | UNIDADE | 10 | | | |
| 68 | 42131 | EXAME CA 19-9 | UNIDADE | 10 | | | |
| 69 | 36614 | EXAME CA-125. | UNIDADE | 15 | | | |
| 70 | 36619 | EXAME DE CLEARANCE DE CREATININA | UNIDADE | 12 | | | |
| 71 | 14008 | EXAME DE MEDICAO DE INSULINA | UNIDADE | 12 | | | |
| 72 | 36645 | EXAME DE PROTEINURIA DE 24 HORAS | UNIDADE | 10 | | | |
| 73 | 42132 | EXAME FATOR V | UNIDADE | 10 | | | |
| 74 | 36626 | EXAME FIBRINOGENIO | UNIDADE | 5 | | | |
| 75 | 42133 | EXAME GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO | UNIDADE | 20 | | | |
| 76 | 36644 | EXAME HLA B27 (CLASSE 1) | UNIDADE | 25 | | | |
| 77 | 42134 | EXAME IGE PARA ACAROS (D2) | UNIDADE | 40 | | | |
| 78 | 42135 | EXAME IGE PARA ALFA LACTOGLOBULINA (F76) | UNIDADE | 40 | | | |
| 79 | 42136 | EXAME IGE PARA BARATA (I6) | UNIDADE | 40 | | | |
| 80 | 42137 | EXAME IGE PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77) | UNIDADE | 40 | | | |
| 81 | 42138 | EXAME IGE PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201) | UNIDADE | 40 | | | |
| 82 | 42140 | EXAME IGE PARA CLARA DE OVO (F1) | UNIDADE | 40 | | | |
| 83 | 42141 | EXAME IGE PARA EXTRATO DE COCHONILHA | UNIDADE | 40 | | | |
| 84 | 42142 | EXAME IGE PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1) | UNIDADE | 40 | | | |
| 85 | 42143 | EXAME IGE PARA GEMA DE OVO (F75) | UNIDADE | 40 | | | |
| 86 | 42144 | EXAME IGE PARA GLUTEN (F79) | UNIDADE | 40 | | | |
| 87 | 42145 | EXAME IGE PARA GRAMINEAS (GX1) | UNIDADE | 40 | | | |
| 88 | 42146 | EXAME IGE PARA GRAO DE SOJA (F14) | UNIDADE | 40 | | | |
| 89 | 42148 | EXAME IGE PARA LEITE (F2) | UNIDADE | 40 | | | |
| 90 | 42149 | EXAME IGE PARA PÉLO DE CÃO (E5) | UNIDADE | 40 | | | |



ÁGUA CLARA - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

| | | | | | | | |
|-----|-------|--|---------|----|--|--|--|
| 91 | 42150 | EXAME IGE PARA PELO DE GATO (E90) | UNIDADE | 40 | | | |
| 92 | 42151 | EXAME IGE PARA PERNILONGO (I71) | UNIDADE | 40 | | | |
| 93 | 42152 | EXAME IGE PARA TARTRAZINA (C279) | UNIDADE | 20 | | | |
| 94 | 42154 | EXAME IGE PARA TRIGO | UNIDADE | 40 | | | |
| 95 | 17047 | EXAME PARATORMONIO PTH | UNIDADE | 20 | | | |
| 96 | 42155 | EXAME PROTEINA C | UNIDADE | 40 | | | |
| 97 | 42156 | EXAME PROTEINA S | UNIDADE | 20 | | | |
| 98 | 42157 | EXAME SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - S-DHEA | UNIDADE | 20 | | | |
| 99 | 36627 | EXAMES (FOSFORO) | UNIDADE | 25 | | | |
| 100 | 36631 | EXAMES (HORMONIO LUTEINIZANTE - LH) | UNIDADE | 18 | | | |
| 101 | 36622 | EXAMES DE CORTISOL | UNIDADE | 5 | | | |
| 102 | 36639 | TESTE WALLER ROSE | UNIDADE | 5 | | | |
| 103 | 11616 | TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE | UNIDADE | 80 | | | |

| | | |
|---|--------------|-----|
| Valor total: | | R\$ |
| Dados Bancários: Nome do Banco: ... Agência: ... Conta Corrente: | | |
| Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. , _____, _____ DE 2021 | CARIMBO CNPJ | |
| CARIMBO E ASSINATURA | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77 com sede administrativa localizada na Rodovia Br. 262, Km 135, Centro, nesta cidade de Água clara/MS, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, **Sr^a Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e cédula de identidade RG nº. 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Basto Junior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, doravante denominados **CONTRATANTE** e, a empresa....., neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 030/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

2.1. DA DESCRIÇÃO DOS EXAMES

| CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE |
|--------|---|---------|------|
| 36616 | ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA,EIE | UNIDADE | 40 |
| 36617 | CARBAMAZEPINA | UNIDADE | 5 |
| 36618 | CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO) | UNIDADE | 15 |
| 36625 | EXAME - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | UNIDADE | 50 |
| 11598 | EXAME - FERRITINA | UNIDADE | 34 |
| 36665 | EXAME (ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA) | UNIDADE | 10 |
| 36641 | EXAME (ANTI CARDIOLIPINA IGA) | UNIDADE | 35 |
| 36668 | EXAME (ANTI CARDIOLIPINA IGM) | UNIDADE | 40 |
| 36667 | EXAME (ANTI-CARDIOLIPINA IGG) | UNIDADE | 40 |
| 16998 | EXAME (ANTICOAGULANTE LUPICO) | UNIDADE | 8 |
| 36610 | EXAME (ANTICORPOS ANTI DSDNA) | UNIDADE | 12 |
| 36611 | EXAME (ANTICORPOS ANTI ENA - RNP) | UNIDADE | 5 |
| 36642 | EXAME (ANTICORPOS ANTI JO-1) | UNIDADE | 10 |
| 36612 | EXAME (ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL - TPO) | UNIDADE | 18 |
| 36669 | EXAME (ANTICORPOS ANTI-SM) | UNIDADE | 10 |

| | | | |
|-------|---|---------|----|
| 36670 | EXAME (ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO-)) | UNIDADE | 15 |
| 36671 | EXAME (ANTICORPOS ANTI-SS-B (L A)) | UNIDADE | 15 |
| 16966 | EXAME (BACTERIOSCOPIA) | UNIDADE | 5 |
| 36620 | EXAME (COMPLEMENTO C3,IDR) | UNIDADE | 25 |
| 36621 | EXAME (COMPLEMENTO C4,IDR) | UNIDADE | 25 |
| 36624 | EXAME (DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA) | UNIDADE | 10 |
| 17010 | EXAME (ELETROFORESE DE PROTEINAS) | UNIDADE | 25 |
| 16977 | EXAME (ESTRADIOL - E2) | UNIDADE | 20 |
| 16979 | EXAME (FAN - FATOR ANTINUCLEO) | UNIDADE | 40 |
| 21020 | EXAME (FOSFATASE ACIDA TOTAL) | UNIDADE | 5 |
| 11622 | EXAME (FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE) | UNIDADE | 40 |
| 36643 | EXAME (HISTONA - ANTICORPOS) | UNIDADE | 25 |
| 14023 | EXAME (HOMOCISTEINA) | UNIDADE | 25 |
| 13992 | EXAME (IGE ESPECIFICO LIMAO) | UNIDADE | 40 |
| 36655 | EXAME (IGE ESPECIFICO, EX1 - ANIMAIS) | UNIDADE | 40 |
| 36656 | EXAME (IGE ESPECIFICO, F93 - CACAU (CHOCOLATE)) | UNIDADE | 40 |
| 36657 | EXAME (IGE ESPECIFICO, HX2 - POEIRA) | UNIDADE | 45 |
| 36658 | EXAME (IGE ESPECIFICO, MX1 - FUNGOS) | UNIDADE | 45 |
| 36659 | EXAME (IGE ESPECIFICO, TX7 - POLENS) | UNIDADE | 45 |
| 36660 | EXAME (IGE RAST ABELHAS (I1)) | UNIDADE | 40 |
| 36661 | EXAME (IGE RAST ALIMENTOS (FX5)) | UNIDADE | 40 |
| 36662 | EXAME (IGE RAST AMENDOIM (F13)) | UNIDADE | 40 |
| 36649 | EXAME (IMUNOGLOBULINA G IGG) | UNIDADE | 40 |
| 36650 | EXAME (IMUNOGLOBULINA G IGM) | UNIDADE | 40 |
| 13960 | EXAME (LITIO) | UNIDADE | 10 |
| 13841 | EXAME (MAGNESIO) | UNIDADE | 20 |
| 36632 | EXAME (MICROALBUMINURIA) | UNIDADE | 5 |
| 36633 | EXAME (MUCOPROTEINAS) | UNIDADE | 5 |
| 13947 | EXAME (PROGESTERONA) | UNIDADE | 5 |
| 737 | EXAME (PROLACTINA) | UNIDADE | 20 |
| 13984 | EXAME (RETICULOCITOS) | UNIDADE | 5 |
| 14039 | EXAME (SOMATOMEDINA C (IGF-1)) | UNIDADE | 20 |
| 11614 | EXAME (T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE) | UNIDADE | 12 |
| 36651 | EXAME (T3 REVERSO) | UNIDADE | 12 |
| 36634 | EXAME (T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA) | UNIDADE | 40 |
| 36635 | EXAME (T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE) | UNIDADE | 40 |
| 36636 | EXAME (T4 TOTAL - TIROXINA) | UNIDADE | 35 |
| 13949 | EXAME (TESTOSTERONA LIVRE) | UNIDADE | 30 |
| 13948 | EXAME (TESTOSTERONA TOTAL) | UNIDADE | 40 |
| 14020 | EXAME (TIREOGLOBULINA) | UNIDADE | 25 |
| 36637 | EXAME (TRANSFERRINA) | UNIDADE | 20 |
| 17059 | EXAME (VITAMINA B12) | UNIDADE | 40 |

| | | | |
|-------|--|---------|----|
| 36646 | EXAME (VITAMINA D 1,25 DIHIDROXIE) | UNIDADE | 15 |
| 36638 | EXAME (VITAMINA D 25 DIHIDROXI) | UNIDADE | 40 |
| 36640 | EXAME (ZINCO) | UNIDADE | 20 |
| 42125 | EXAME 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA | UNIDADE | 10 |
| 36664 | EXAME ALDOSTERONA | UNIDADE | 20 |
| 42126 | EXAME ANCA C | UNIDADE | 10 |
| 42127 | EXAME ANCA P | UNIDADE | 10 |
| 42128 | EXAME ANDROSTENEDIONA | UNIDADE | 10 |
| 42129 | EXAME ANTITROMBINA III | UNIDADE | 10 |
| 42130 | EXAME CA 15-3 | UNIDADE | 10 |
| 42131 | EXAME CA 19-9 | UNIDADE | 10 |
| 36614 | EXAME CA-125. | UNIDADE | 15 |
| 36619 | EXAME DE CLEARANCE DE CREATININA | UNIDADE | 12 |
| 14008 | EXAME DE MEDICAO DE INSULINA | UNIDADE | 12 |
| 36645 | EXAME DE PROTEINURIA DE 24 HORAS | UNIDADE | 10 |
| 42132 | EXAME FATOR V | UNIDADE | 10 |
| 36626 | EXAME FIBRINOGENIO | UNIDADE | 5 |
| 42133 | EXAME GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO | UNIDADE | 20 |
| 36644 | EXAME HLA B27 (CLASSE 1) | UNIDADE | 25 |
| 42134 | EXAME IGE PARA ACAROS (D2) | UNIDADE | 40 |
| 42135 | EXAME IGE PARA ALFA LACTOGLOBULINA (F76) | UNIDADE | 40 |
| 42136 | EXAME IGE PARA BARATA (I6) | UNIDADE | 40 |
| 42137 | EXAME IGE PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77) | UNIDADE | 40 |
| 42138 | EXAME IGE PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201) | UNIDADE | 40 |
| 42140 | EXAME IGE PARA CLARA DE OVO (F1) | UNIDADE | 40 |
| 42141 | EXAME IGE PARA EXTRATO DE COCHONILHA | UNIDADE | 40 |
| 42142 | EXAME IGE PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1) | UNIDADE | 40 |
| 42143 | EXAME IGE PARA GEMA DE OVO (F75) | UNIDADE | 40 |
| 42144 | EXAME IGE PARA GLUTEN (F79) | UNIDADE | 40 |
| 42145 | EXAME IGE PARA GRAMINEAS (GX1) | UNIDADE | 40 |
| 42146 | EXAME IGE PARA GRAO DE SOJA (F14) | UNIDADE | 40 |
| 42148 | EXAME IGE PARA LEITE (F2) | UNIDADE | 40 |
| 42149 | EXAME IGE PARA PÊLO DE CÃO (E5) | UNIDADE | 40 |
| 42150 | EXAME IGE PARA PELO DE GATO (E90) | UNIDADE | 40 |
| 42151 | EXAME IGE PARA PERNILONGO (I71) | UNIDADE | 40 |
| 42152 | EXAME IGE PARA TARTRAZINA (C279) | UNIDADE | 20 |
| 42154 | EXAME IGE PARA TRIGO | UNIDADE | 40 |
| 17047 | EXAME PARATORMONIO PTH | UNIDADE | 20 |
| 42155 | EXAME PROTEINA C | UNIDADE | 40 |
| 42156 | EXAME PROTEINA S | UNIDADE | 20 |
| 42157 | EXAME SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - S-DHEA | UNIDADE | 20 |
| 36627 | EXAMES (FOSFORO) | UNIDADE | 25 |

| | | | |
|-------|-------------------------------------|---------|----|
| 36631 | EXAMES (HORMONIO LUTEINIZANTE - LH) | UNIDADE | 18 |
| 36622 | EXAMES DE CORTISOL | UNIDADE | 5 |
| 36639 | TESTE WALLER ROSE | UNIDADE | 5 |
| 11616 | TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE | UNIDADE | 80 |

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o Pagamento parcelado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** e da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

3.4 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.5 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS

4.1.1. A coleta será realizada mediante a apresentação da solicitação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.2. A prestação dos serviços deve ser no mesmo dia da solicitação, respeitando sempre o horário de funcionamento do estabelecimento;

4.1.3. Todo processo de execução da coleta, bem como Recursos Humanos, Equipamentos e Insumos será de responsabilidade da contratada;

4.1.4. A coleta de materiais necessários para a realização dos exames deverá ser realizada no Município de Água Clara/MS, em local e estrutura de responsabilidade da contratada.

4.1.5. A Contratada deverá fornecer todos os recipientes coletores necessários para a realização dos exames.

4.2. DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O PRESTADOR CONTRATADO apresentará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior a prestação dos serviços, os relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados por descrição dos exames executados, relação constando os nomes dos pacientes e data do atendimento, que serão analisados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato, para posterior solicitação da nota fiscal;

4.2.2. Os Resultados dos exames dos pacientes, deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CONTRATADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.

4.3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. Entregar o resultado dos exames laboratoriais após a coleta em até 5 (cinco) dias úteis;

4.3.2. Em relação a exame que requer prazo maior de entrega do resultado o paciente deverá ser informado no momento da coleta;

4.3.3 Ofertará ainda ao paciente o serviço de resultado por retirada via impressa e/ou internet via online;

4.3.4 Caso o prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos exames ou a prestação dos serviços no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei;

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 030/2021, constituem obrigações da Contratante:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

6.2. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da Nota Fiscal correspondente ao) serviços fornecidos, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do serviço, por meio de fiscal de contratos designado pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais confeccionados em desacordo com o contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 030/2021, constituem obrigações da Contratada:

7.1. Entregar o resultado dos exames laboratoriais após a coleta em até 05 (cinco) dias.

7.2. Fica sobre total responsabilidade da contratada atender as normas que regem o regulamento sanitário para manuseio de material biológico humano vigente durante a realização dos exames;

7.3. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência periodicamente;

7.4. Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta;

7.5. Executar os exames considerados de emergência com prioridade;

7.6. A contratada será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras de urina e fezes e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exames.

7.7. Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e anexos;

7.8. Informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erros e/ou danos Secretaria Municipal de Saúde;

7.9. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços contratados.

7.10. Manter-se durante a execução do serviço, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.13. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes nesse instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 – Por ato unilateral e formal do município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.2 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará, também, as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará à CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e legislação complementar:

12.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

12.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 – Cometer fraude fiscal.

12.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

12.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido: 266

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub - função: 302 - Assistências Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub. Elemento: 50 - Serviço Médico Hospitalar- Odontológico e laboratorial

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMO QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx

.....,
Contratada

Testemunhas: 1ª).....

2ª).....

ANEXO VIII TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação empresa especializada em realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para melhor avaliação médica às demandas de diagnóstico dos serviços de saúde - SUS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.1 O Município dispõe de um Laboratório Municipal de Análise Clínicas, que tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados;

2.2. Mas, a necessidade da contratação de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas de exames **que não são realizados no Laboratório Municipal** é imprescindível para melhor avaliação médica às demandas de diagnóstico dos serviços de saúde - SUS, uma vez que não foram implantados no Laboratório Municipal em razão de ser oneroso ao Município, e no momento não tendo condições de fazer investimento para aquisição de equipamentos e reagentes que teriam de ser disponibilizados;

2.3. A contratação busca garantir a realização de exames de análises clínicas no Município de Água Clara/MS. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Optando assim pela terceirização destes exames para diagnóstico do(s) paciente(s), visando assim atender solicitações médicas, uma vez que o paciente não possui condições financeiras para custear;

2.4. A contratação atenderá aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente garantindo ao Município um atendimento a rede de saúde autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância;

2.5. Na solicitação atual, houve um aumento na quantidade de exames solicitados para 12 (doze) meses a contar do ano de 2021 em relação ao consumo no Pregão Presencial nº 042/2020 que atendeu um período de 06 (seis) meses. Haja vista que retirou exames que atualmente faz no Laboratório Municipal e acrescentou exames solicitados que não estavam sendo licitados.

3. DA DESCRIÇÃO DOS EXAMES

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE |
|------|--------|---|---------|------|
| 1 | 36616 | ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA,EIE | UNIDADE | 40 |
| 2 | 36617 | CARBAMAZEPINA | UNIDADE | 5 |
| 3 | 36618 | CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO) | UNIDADE | 15 |
| 4 | 36625 | EXAME - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | UNIDADE | 50 |
| 5 | 11598 | EXAME - FERRITINA | UNIDADE | 34 |

| | | | | |
|----|-------|---|---------|----|
| 6 | 36665 | EXAME (ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA) | UNIDADE | 10 |
| 7 | 36641 | EXAME (ANTI CARDIOLIPINA IGA) | UNIDADE | 35 |
| 8 | 36668 | EXAME (ANTI CARDIOLIPINA IGM) | UNIDADE | 40 |
| 9 | 36667 | EXAME (ANTI-CARDIOLIPINA IGG) | UNIDADE | 40 |
| 10 | 16998 | EXAME (ANTICOAGULANTE LUPICO) | UNIDADE | 8 |
| 11 | 36610 | EXAME (ANTICORPOS ANTI DSDNA) | UNIDADE | 12 |
| 12 | 36611 | EXAME (ANTICORPOS ANTI ENA - RNP) | UNIDADE | 5 |
| 13 | 36642 | EXAME (ANTICORPOS ANTI JO-1) | UNIDADE | 10 |
| 14 | 36612 | EXAME (ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL - TPO) | UNIDADE | 18 |
| 15 | 36669 | EXAME (ANTICORPOS ANTI-SM) | UNIDADE | 10 |
| 16 | 36670 | EXAME (ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)-) | UNIDADE | 15 |
| 17 | 36671 | EXAME (ANTICORPOS ANTI-SS-B (L A)) | UNIDADE | 15 |
| 18 | 16966 | EXAME (BACTERIOSCOPIA) | UNIDADE | 5 |
| 19 | 36620 | EXAME (COMPLEMENTO C3,IDR) | UNIDADE | 25 |
| 20 | 36621 | EXAME (COMPLEMENTO C4,IDR) | UNIDADE | 25 |
| 21 | 36624 | EXAME (DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA) | UNIDADE | 10 |
| 22 | 17010 | EXAME (ELETROFORESE DE PROTEINAS) | UNIDADE | 25 |
| 23 | 16977 | EXAME (ESTRADIOL - E2) | UNIDADE | 20 |
| 24 | 16979 | EXAME (FAN - FATOR ANTINUCLEO) | UNIDADE | 40 |
| 25 | 21020 | EXAME (FOSFATASE ACIDA TOTAL) | UNIDADE | 5 |
| 26 | 11622 | EXAME (FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE) | UNIDADE | 40 |
| 27 | 36643 | EXAME (HISTONA - ANTICORPOS) | UNIDADE | 25 |
| 28 | 14023 | EXAME (HOMOCISTEINA) | UNIDADE | 25 |
| 29 | 13992 | EXAME (IGE ESPECIFICO LIMAO) | UNIDADE | 40 |
| 30 | 36655 | EXAME (IGE ESPECIFICO, EX1 - ANIMAIS) | UNIDADE | 40 |
| 31 | 36656 | EXAME (IGE ESPECIFICO, F93 - CACAU (CHOCOLATE)) | UNIDADE | 40 |
| 32 | 36657 | EXAME (IGE ESPECIFICO, HX2 - POEIRA) | UNIDADE | 45 |
| 33 | 36658 | EXAME (IGE ESPECIFICO, MX1 - FUNGOS) | UNIDADE | 45 |
| 34 | 36659 | EXAME (IGE ESPECIFICO, TX7 - POLENS) | UNIDADE | 45 |
| 35 | 36660 | EXAME (IGE RAST ABELHAS (I1)) | UNIDADE | 40 |
| 36 | 36661 | EXAME (IGE RAST ALIMENTOS (FX5)) | UNIDADE | 40 |
| 37 | 36662 | EXAME (IGE RAST AMENDOIM (F13)) | UNIDADE | 40 |
| 38 | 36649 | EXAME (IMUNOGLOBULINA G IGG) | UNIDADE | 40 |
| 39 | 36650 | EXAME (IMUNOGLOBULINA G IGM) | UNIDADE | 40 |
| 40 | 13960 | EXAME (LITIO) | UNIDADE | 10 |
| 41 | 13841 | EXAME (MAGNESIO) | UNIDADE | 20 |
| 42 | 36632 | EXAME (MICROALBUMINURIA) | UNIDADE | 5 |
| 43 | 36633 | EXAME (MUCOPROTEINAS) | UNIDADE | 5 |
| 44 | 13947 | EXAME (PROGESTERONA) | UNIDADE | 5 |
| 45 | 737 | EXAME (PROLACTINA) | UNIDADE | 20 |
| 46 | 13984 | EXAME (RETICULOCITOS) | UNIDADE | 5 |
| 47 | 14039 | EXAME (SOMATOMEDINA C (IGF-1)) | UNIDADE | 20 |

| | | | | |
|----|-------|--|---------|----|
| 48 | 11614 | EXAME (T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE) | UNIDADE | 12 |
| 49 | 36651 | EXAME (T3 REVERSO) | UNIDADE | 12 |
| 50 | 36634 | EXAME (T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA) | UNIDADE | 40 |
| 51 | 36635 | EXAME (T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE) | UNIDADE | 40 |
| 52 | 36636 | EXAME (T4 TOTAL - TIROXINA) | UNIDADE | 35 |
| 53 | 13949 | EXAME (TESTOSTERONA LIVRE) | UNIDADE | 30 |
| 54 | 13948 | EXAME (TESTOSTERONA TOTAL) | UNIDADE | 40 |
| 55 | 14020 | EXAME (TIREOGLOBULINA) | UNIDADE | 25 |
| 56 | 36637 | EXAME (TRANSFERRINA) | UNIDADE | 20 |
| 57 | 17059 | EXAME (VITAMINA B12) | UNIDADE | 40 |
| 58 | 36646 | EXAME (VITAMINA D 1,25 DIHIDROXIE) | UNIDADE | 15 |
| 59 | 36638 | EXAME (VITAMINA D 25 DIHIDROXI) | UNIDADE | 40 |
| 60 | 36640 | EXAME (ZINCO) | UNIDADE | 20 |
| 61 | 42125 | EXAME 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA | UNIDADE | 10 |
| 62 | 36664 | EXAME ALDOSTERONA | UNIDADE | 20 |
| 63 | 42126 | EXAME ANCA C | UNIDADE | 10 |
| 64 | 42127 | EXAME ANCA P | UNIDADE | 10 |
| 65 | 42128 | EXAME ANDROSTENEDIONA | UNIDADE | 10 |
| 66 | 42129 | EXAME ANTITROMBINA III | UNIDADE | 10 |
| 67 | 42130 | EXAME CA 15-3 | UNIDADE | 10 |
| 68 | 42131 | EXAME CA 19-9 | UNIDADE | 10 |
| 69 | 36614 | EXAME CA-125. | UNIDADE | 15 |
| 70 | 36619 | EXAME DE CLEARANCE DE CREATININA | UNIDADE | 12 |
| 71 | 14008 | EXAME DE MEDICAO DE INSULINA | UNIDADE | 12 |
| 72 | 36645 | EXAME DE PROTEINURIA DE 24 HORAS | UNIDADE | 10 |
| 73 | 42132 | EXAME FATOR V | UNIDADE | 10 |
| 74 | 36626 | EXAME FIBRINOGENIO | UNIDADE | 5 |
| 75 | 42133 | EXAME GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO | UNIDADE | 20 |
| 76 | 36644 | EXAME HLA B27 (CLASSE 1) | UNIDADE | 25 |
| 77 | 42134 | EXAME IGE PARA ACAROS (D2) | UNIDADE | 40 |
| 78 | 42135 | EXAME IGE PARA ALFA LACTOGLOBULINA (F76) | UNIDADE | 40 |
| 79 | 42136 | EXAME IGE PARA BARATA (I6) | UNIDADE | 40 |
| 80 | 42137 | EXAME IGE PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77) | UNIDADE | 40 |
| 81 | 42138 | EXAME IGE PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201) | UNIDADE | 40 |
| 82 | 42140 | EXAME IGE PARA CLARA DE OVO (F1) | UNIDADE | 40 |
| 83 | 42141 | EXAME IGE PARA EXTRATO DE COCHONILHA | UNIDADE | 40 |
| 84 | 42142 | EXAME IGE PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1) | UNIDADE | 40 |
| 85 | 42143 | EXAME IGE PARA GEMA DE OVO (F75) | UNIDADE | 40 |
| 86 | 42144 | EXAME IGE PARA GLUTEN (F79) | UNIDADE | 40 |
| 87 | 42145 | EXAME IGE PARA GRAMINEAS (GX1) | UNIDADE | 40 |
| 88 | 42146 | EXAME IGE PARA GRAO DE SOJA (F14) | UNIDADE | 40 |
| 89 | 42148 | EXAME IGE PARA LEITE (F2) | UNIDADE | 40 |

| | | | | |
|-----|-------|--|---------|----|
| 90 | 42149 | EXAME IGE PARA PÊLO DE CÃO (E5) | UNIDADE | 40 |
| 91 | 42150 | EXAME IGE PARA PELO DE GATO (E90) | UNIDADE | 40 |
| 92 | 42151 | EXAME IGE PARA PERNILONGO (I71) | UNIDADE | 40 |
| 93 | 42152 | EXAME IGE PARA TARTRAZINA (C279) | UNIDADE | 20 |
| 94 | 42154 | EXAME IGE PARA TRIGO | UNIDADE | 40 |
| 95 | 17047 | EXAME PARATORMONIO PTH | UNIDADE | 20 |
| 96 | 42155 | EXAME PROTEINA C | UNIDADE | 40 |
| 97 | 42156 | EXAME PROTEINA S | UNIDADE | 20 |
| 98 | 42157 | EXAME SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - S-DHEA | UNIDADE | 20 |
| 99 | 36627 | EXAMES (FOSFORO) | UNIDADE | 25 |
| 100 | 36631 | EXAMES (HORMONIO LUTEINIZANTE - LH) | UNIDADE | 18 |
| 101 | 36622 | EXAMES DE CORTISOL | UNIDADE | 5 |
| 102 | 36639 | TESTE WALLER ROSE | UNIDADE | 5 |
| 103 | 11616 | TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE | UNIDADE | 80 |

4. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS

- 4.1. A coleta será realizada mediante a apresentação da solicitação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2. A prestação dos serviços deve ser no mesmo dia da solicitação, respeitando sempre o horário de funcionamento do estabelecimento;
- 4.3. Todo processo de execução da coleta, bem como Recursos Humanos, Equipamentos e Insumos será de responsabilidade da contratada;
- 4.4. A coleta de materiais necessários para a realização dos exames deverá ser realizada no Município de Água Clara/MS, em local e estrutura de responsabilidade da contratada.
- 4.5. A Contratada deverá fornecer todos os recipientes coletores necessários para a realização dos exames.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.1.1. Cópia do registro do laboratório junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) válido durante toda vigência do serviço a ser prestado;
 - 5.1.2. Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente;
 - 5.1.3. Certificado de Controle de Qualidade;
 - 5.1.4. Estar cadastrado SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de acordo com este serviço solicitado.
 - 5.1.5. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:
 - a) Diploma do curso compatível com a atividade;
 - b) Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.

6. DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O PRESTADOR CONTRATADO apresentará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior a prestação dos serviços, os relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados por descrição dos exames executados, relação constando os nome dos

pacientes e data do atendimento, que serão analisados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato, para posterior solicitação da nota fiscal;

6.2. Os Resultados dos exames dos pacientes, deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CONTRATADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.

7. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

7.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Fundo Municipal de Água Clara/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

7.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público;

7.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei;

7.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Entregar o resultado dos exames laboratoriais após a coleta em até 5 (cinco) dias úteis;

8.1.1. Em relação a exame que requer prazo maior de entrega do resultado o paciente deverá ser informado no momento da coleta;

8.1.2. Ofertará ainda ao paciente o serviço de resultado por retirada via impressa e/ou internet via online;

8.2 Caso o prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos exames ou a prestação dos serviços no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal contada da emissão da Autorização de Ordem de Execução de Serviço, devidamente assinada pelo Diretor de Compras ou Secretário Municipal de Saúde, e remetidas pelo seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br;

9.2. Os serviços serão submetidos à verificação e conferência por servidor competente.

9.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

9.4. Havendo erro nos relatórios referentes aos serviços prestados, na emissão da Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

9.8. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

10.2. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da Nota Fiscal correspondente ao) serviços fornecidos, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

10.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

10.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do serviço, por meio de fiscal de contratos designado pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

10.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais confeccionados em desacordo com o contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o resultado dos exames laboratoriais após a coleta em até 5 (cinco) dias.

11.2. Fica sobre total responsabilidade da contratada atender as normas que regem o regulamento sanitário para manuseio de material biológico humano vigente durante a realização dos exames;

- 11.3. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência periodicamente;
- 11.4. Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta;
- 11.5. Executar os exames considerados de emergência com prioridade;
- 11.6. A contratada será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras de urina e fezes e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exames.
- 11.7. Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e anexos;
- 33.8. Informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erros e/ou danos Secretaria Municipal de Saúde;
- 33.9. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços contratados.
- 33.10. Manter-se durante a execução do serviço, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 33.11. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 33.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 11.13. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 266

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub. Elemento: 50 - Serviço Médico Hospitalar- Odontológico e laboratorial

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 10% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

13.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

14.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato;

14.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato;

14.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

15.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

15.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

15.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

15.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação;

15.6. A rescisão contratual pode ser operada:

15.6.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

15.6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
15.7. Concomitante as previstas na Lei 10.5020/2002 quando da utilização da modalidade Pregão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Contratação será através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, tendo como Gestor o Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias, Portador do RG nº 30.770.965-6 SSP/SP e do CPF Nº 258.651.188-38. Já a Fiscalização do contrato será feita pelos servidores: João Pedro dos Santos Tributino/Irene de Fátima Capitani, nomeados na Portaria nº 125/2021, do dia 15/01/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

17.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Água Clara/MS, 04 de maio de 2021.

Claudio Manoel Freitas Mathias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003 de 04/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos serviços, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Presencial de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ